

**CONTRATO DE COMPRA SRRF 07 nº 13/2018.**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA SRRF Nº 13/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL - SRRF 07 E A EMPRESA LORENZO LACERDA CAPELLI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0107-08**, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, sra. **Márcia Rita Coluchi Cavalcante**, nomeada pela Portaria SRRF 07 nº 342 de 19/05/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2008, inscrita no CPF nº 726 099 587 – 49, no uso da atribuição que lhe confere o art. 334, §9º, do Regimento Interno da SRRF, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LORENZO LACERDA CAPELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.440.228/0001-44**, sediada na Rua Otávio Rocha, nº 161, 3º andar, sala 33, Centro, Porto Alegre, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Lorenzo Lacerda Capelli**, portador da Carteira de Identidade CNH nº 01355275466, expedida pela DETRAN RS, e CPF nº 930 492 340 – 91, tendo em vista o que consta nos Processos nº 10166.725493/2017-10 e 10707.720055/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017 da SRRF 1ª RF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário para escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, identificado na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto a ser contratado: CADEIRAS PARA COPA (CA1).

ITEM	ENDEREÇO PARA ENTREGA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ARF RESENDE-RJ - Rua Luiz Barreto, nº 67, Centro, Resende-RJ.	05	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
01	ARF BARRA DO PIRAÍ – RJ – Rua Oliveira Figueiredo, nº 44, Centro, Barra do Piraí - RJ.	05	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
		10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00

1.3. O objeto a que se refere o item 1.1 deverá ser entregue nas localidades e quantitativos indicados no Anexo I do Edital do certame.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o prazo de garantia dos produtos de acordo com os termos dos itens 15.2 e 15.2.1 do Edital.

2.2. Deverá ser redigido termo de garantia que esclareça que a garantia consiste contra qualquer defeito de fabricação, quebra de peças, desde que não tenha ocorrido por uso irregular cujo ônus probante caberá à contratada, prazo, forma e lugar que a garantia possa ser exercida sem qualquer ônus para a contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170116;

Fonte: 0132251030;

Programa de Trabalho: 0412521102VF0001;

Elemento de Despesa: 449052,

PI: PNAAGMODELO,

NOTA DE EMPENHO 2018NE800104.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma prevista no item 8, do Anexo I – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Consistirá em prestação de garantia em uma das modalidades previstas em lei (art. 56 da lei 8.666/93), com percentual de 5% do valor da contratação, que montará em R\$ 152,50 (Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Previstos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será preferencialmente confiado a uma comissão de 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São aquelas previstas no item 7, do Anexo I – Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no item 9, do Anexo I – Termo de referência.,

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.



Ministério da Fazenda



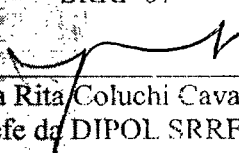
Receita Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro – RJ, 13 de março de 2018.

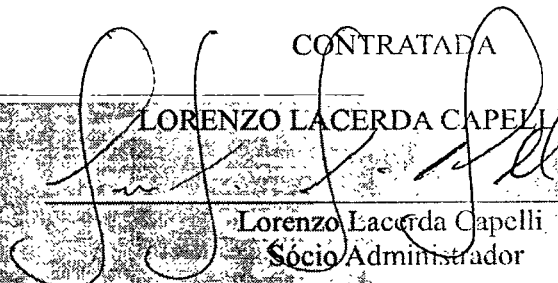
CONTRATANTE

UNIÃO
SRRF 07


Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da DIPOL SRRF 07

CONTRATADA

LORENZO LACERDA CAPELLI – EPP


Lorenzo Lacerda Capelli
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS


Domingos Eduardo Soares Ricardo
CPF 824 998 107 - 34


Flávio Henrique Rezende de Siqueira
CPF 013 865 277 - 50



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 170226

Número do Contrato: 00001/2017, subrogado pela UASG 170226 - ALFÂNDEGA CLB NO PORTO DE SALVADOR BA
 Nº Processo: 12689720489201601
 PREGÃO SISPP Nº 1/2017 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 03758809000175 Contratado: MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato ALF/SDR 1/2017 até 31/03/2019 Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019 Valor Total: R\$20.940,00 Fonte: 150251030 - 2018NE000125 Data de Assinatura: 21/03/2018

(SICON - 29/03/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 170116

Nº Processo: 10707720055201871
 PREGÃO SRP Nº 4/2017 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 13440228000144 Contratado: LORENZO LACERDA CAPELLI - Objeto: Aquisição de 10 cadeiras para copa, a serem utilizadas nas ARFs REZENDE e Barra do Piraí Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 13/03/2018 a 17/12/2018 Valor Total: R\$3.050,00 Fonte: 132251030 - 2018NE000104 Data de Assinatura: 13/03/2018.

(SICON - 29/03/2018) 170010-00001-2018NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 2018

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, cientifica o ESPÓLIO do contribuinte abaixo, a partir do 1º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital, do Acórdão de número 2802-01.172 do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais que deu provimento parcial ao Recurso Voluntário.

A Cópia do processo, abaixo referido, poderá ser obtida através de prévio agendamento no site da Receita Federal, no endereço eletrônico <http://rdg.receita.fazenda.gov.br/>, acessando o serviço Processo, Senhas e Procuração - Processo Cópia/Visa. No dia agendado, o interessado deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Cópia de Documento, obtido na página da RFB, no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/Formularios/hum#SolicitacaoCopiaDocumento>

INTERESSADO	CPF	PROCESSO
ESPOLIO DE ALCYR LOUSAN AMORIM	640.634.378-68	18471.001570/2007-11

FERNANDA FREIRE VIRGENS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO GUARULHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONFERÊNCIA DE BAGAGEM DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO GUARULHOS (SP), no uso das atribuições regimentais e delegadas, e em conformidade com o disposto no art. 34, inciso V, da Portaria ALF/GRU nº 203, de 28.12/2017, faz saber que, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, fica o interessado abaixo indicado INTIMADO a tomar ciência da decisão proferida pelo Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo Guarulhos (SP), bem como do respectivo despacho, inserido no Processo Administrativo correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste Edital.

Decorrido o prazo supra sem que tenha havido a manifestação do interessado em questão, os trâmites processuais terão prosseguimento.

AUTUADO	CPF/ DOCUMENTO	PROCESSO	DECISÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
HYUNG KUN KIM	100.483.998-76	10814.723972/2017-10	Fls. 20 - 24	0817600/15038/17

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONFERÊNCIA DE BAGAGEM DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO GUARULHOS (SP), no uso da delegação de competência conferida pelo art. 34, inciso V, da Portaria ALF/GRU nº 203, de 28.12/2017, faz saber que, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, do Decreto nº 70.235/72, fica a interessada abaixo indicada INTIMADA a tomar ciência do despacho inserido no Processo Administrativo correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste Edital.

Decorrido o prazo supra sem que tenha havido a manifestação da interessada, os trâmites processuais terão prosseguimento. A ciência deverá ser tomada, nesta Alfândega, na Divisão de Conferência de Bagagem - ALF/GRU/Dibag (Rod. Hélio Smidt, s/nº - terminal 3, piso térreo), em dias úteis, no horário das 14h às 16h.

ALFÂNDEGA	CPF	PROCESSO	DISPACHO	TERMO DE REINSCRIÇÃO DE BENS
CYNTHIA GUERINO MARCONDES SANTOS DE ASSIS	121.951.418-90	10910.047138.1117-16	Fls. 6 - 8	0817600/1704609/2018

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 170134

Número do Contrato: 1/2017
 Nº Processo: 15875720015201613
 PREGÃO SISPP Nº 5/2016 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 11472645000143 Contratado: FLUX ELEVADORES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCAO LTDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 12 meses, a contar de 26/03/2018 a 25/03/2019 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes Vigência: 19/03/2018 a 30/09/2018 Valor Total: R\$110,97 Fonte: 150251030 - 2018NE000031 Data de Assinatura: 19/03/2018

(SICON - 29/03/2018) 170010-00001-2018NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 170134

Número do Contrato: 5/2015
 Nº Processo: 15875720015201561
 DISPENSA Nº 5/2015 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 13336262000173 Contratado: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 12 meses, a contar de 26/03/2018 a 25/03/2019 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes Vigência: 20/03/2018 a 25/03/2019 Valor Total: R\$26.041,20 Fonte: 150251030 - 2018NE000049 Data de Assinatura: 20/03/2018

(SICON - 29/03/2018) 170010-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2017 publicado no D.O. de 22/12/2017, Seção 3, Pág. 129 Onde se lê: Vigência: 16/01/2018 a 15/08/2019 Leia-se: Vigência: 16/01/2018 a 15/09/2019

(SICON - 29/03/2018) 170010-00001-2018NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 170157

Nº Processo: 10935725769201701
 PREGÃO SISPP Nº 3/2018 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04959902000100 Contratado: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel e unidades jurisdicionadas Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019 Valor Total: R\$370.049,48 Fonte: 150251030 - 2018NE000093 Data de Assinatura: 12/03/2018

(SICON - 29/03/2018) 170010-00001-2018NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018040200084

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil